

Presidência

PORTARIA CONJUNTA 84 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Designa os membros para compor o Comitê Gestor Regional de Atenção ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O PRESIDENTE em exercício DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução 194, de 26 de março de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na Portaria Conjunta 79, de 21 de outubro de 2014 e no Processo Administrativo n. 12.043/2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar, para compor o Comitê Gestor Regional de Atenção ao Primeiro Grau de Jurisdição, os seguintes membros:

- I - Juiz de Direito Francisco Antonio Alves de Oliveira, que o presidirá;
- II - Juiz de Direito Paulo Rogério Santos Giordano;
- III - Juíza de Direito Yeda Maria Morales Sanchez;
- IV - Servidora Ildete de Castro;
- V - Servidor Daniel Barbosa Pereira.

Art. 2º Designar, para compor o Comitê Gestor Regional de Atenção ao Primeiro Grau de Jurisdição, os seguintes suplentes:

- I - Juiz de Direito Giordano Resende Costa, que atuará como Presidente do Comitê, nas ausências do Presidente Titular;
- II - Juíza de Direito Lília Simone Rodrigues da Costa Vieira;
- III - Juiz de Direito Flávio Augusto Martins Leite;
- IV - Servidor Carina Frota Ferreira;
- V - Servidor Alexandre José Tavernard Lima.

Art. 3º Atuarão junto ao Comitê, sem direito a voto, nos termos do § 3º do Art. 5º da Resolução n. 194, do CNJ, a Juíza de Direito Theresa Karina de Figueiredo Gaudêncio Barbosa e o servidor Eptácio do Nascimento Sousa Júnior, indicados, respectivamente, pela Associação dos Magistrados do Distrito Federal e dos Territórios - AMAGIS - DF e pela Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - ASSEJUS - DF.

Art. 4º O Comitê será assessorado pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPG e pela Secretaria de Recursos Humanos - SERH, e será apoiado por todas as unidades administrativas do Tribunal.

Art. 5º O Presidente do Comitê definirá a data para a primeira reunião, na qual será estabelecido o cronograma dos trabalhos.

Art. 6º O Plano de Ação de que trata o Art. 8º da Resolução 194, de 26 de março de 2014, do CNJ, deverá ser elaborado pelo Comitê e entregue ao Tribunal no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 7º Nos termos do § 1º do Art. 3º da Portaria Conjunta 79, de 21 de outubro de 2014, a duração do mandato dos membros do Comitê coincidirá com o período da Gestão Administrativa do Tribunal.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Conjunta 6, de 26 de janeiro de 2015.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **J. J. COSTA CARVALHO**
Presidente em exercício

Desembargador **CRUZ MACEDO**
Corregedor